

LEI Nº 29 de 30 de agosto de 1.963

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FAZER DEVOLUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

PEDRO ROSSETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A EFETUAR A DEVOLUÇÃO AOS CONTRIBUINTES QUE JÁ PAGARAM, A DÍVIDA ATIVA, CUJOS IMPOSTOS JÁ FORAM PAGOS PELO SR. DRE A. MARAFON.
- § UNICO - A DITA DÍVIDA ATIVA A SER DEVOLVIDA E DOS CONTRIBUINTES QUE FORAM LANÇADOS PELO PREFEITO INTERINO, O QUAL NÃO SABIA CERTO A ÁREA QUE POSSUÍA O SR. ANDRÉ A. MARAFON.
- ART. 2º - FICA TAMBÉM O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ANULAR OS QUE ESTÃO EM DÍVIDA ATIVA, CUJOS IMPOSTOS FORAM PAGOS DA MESMA FORMA QUE AOS DO ARTIGO ANTERIOR.
- ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO DE AGOSTO DE 1.963


PEDRO ROSSETTO - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA SECRETARIA EM DATA SUPRA


ANTONIO ROSSETTO - SECRETARIO